PROC. 341/93
FOLH 002

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 943 /GP/PMOPO/RO/93

Ouro Preto do Oeste - RO
Em, 17 de setembro de 1993

Exmº Sr. Presidente,

Expressando os cumprimentos de estilo desta administração, temos a grata satisfação de encaminhar à apreciação dessa Augusta Edilidade, o incluso Projeto de Lei que solicita Crédito Adicional Especial Vigente para a Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Distritais.

Sem outro particular para o momento, usamos do ensejo para reafirmar à Vossa Excelência e seus ilustres pares, nossa expressão de admiração e respeito.

Atenciosamente,

Agmar de Souza Gomes - PIAU
Prefeito Municipal

EXMº SR.
AURO VIEIRA COELHO
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NESTA/

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SE V. DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 17/09/93
HORAS: 9h58
CHEFE

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 14 1/unan
Em: 04 / 10 / 93

PROC. 341/93
FOLHA 004

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 472 DE 17 de Setembro de 1993

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 12 1/unan
Em: 06 / 10 / 93

" AUTORIZA O CHEFE DO PODER' EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo ' Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de Cr$1.500.000,00(Um milhão e quinhentos mil cruzeiros reais), destinados ao pagamento de pessoal da Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Distritais, observando-se a seguinte classificação' institucional, econômica e funcional-programática, a seguinte discriminação:

11 - Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Distritais.

03070212.34 - Funcionamento da Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Distritais.

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas...Cr$1.500.000,00

Art. 2º) A cobertura do presente crédito adicional especial, será procedida na forma estabelecida pelo Item II , do Parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4320 , de 17 de março de 1964.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data ' da sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Agmar de Souza Gomes - PIAU
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTOCOLO
17/09/93 N.: 341/93
RESERVADO

PROC. 341/93
FOLH. 005

AO GABINETE DO PRESIDENTE:
SEGUE O PRESENTE PROCESSO QUE RECEBI E MONTEI EM 17/09/93, PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

Olcymar Galimbert da Silva
Serviço de Protocolo
Port. 113 - GP - CMOPO - 01 - 06 - 93

SEÇÃO LEGISLATIVA
SEGUE O PRESENTE PROJETO PARA
CONHECIMENTO DO PLENÁRIO
EM, 17/09/93

Ao Plenário,
Segue o presente Processo para
conhecimento. Em, 17.09.93

Antonia Edna F. Pinheiro
Chefe de Seção Legislativa
Port. 049 - CMOPO - RO - 93

Ao Assessor Jurídico,
Segue o presente Processo P/ Parecer.
Em, 20.09.93

Antonia Edna F. Pinheiro
Chefe de Seção Legislativa
Port. 049 - CMOPO - RO - 93

PRO- 341/93
FOLH 006

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO.

ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 472 DE 17/09/1993.

"ASSUNTO : "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER TÉCNICO JURÍDICO

O Projeto ora em análise é constitucional, é legal uma vez que fora criada a Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Distritais na Lei da Reforma Administrativa, ou seja, na Lei 461 de 03.09.93.

Assim sendo, Juridicamente o Projeto está em condições de ser analisado pelas Comissões de Justiça e Redação e Orçamentos e Finanças.

É nosso Parecer, salvo melhor Juízo.

Sala da Assessoria Jurídica, 20/ setembro/ 1.993.

JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR-JURÍDICO

PRO 341/93
FOLH 007

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 472 DE 17 DE SETEMBRO DE 93.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR ' CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

Relatando o Projeto, sentimos sua Constitucionalidade, com referência ao valor do Crédito, solicitamos à Comissão de Orçamentos e Finanças que análise sua viabilidade e necessidade.

Assim, somos de parecer favorável à aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 22 de setembro de 1.993

ALVARO GONÇALVES ROCHA

RELATOR

PROC. 341/93
FOLH 009

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 14 / 10 / 93
Em: 04 / 10 / 93

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 472 DE 17 DE SETEMBRO/ 1.993

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR ' CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 81

Esta Comissão após detida análise ao Projeto , sentiu sua Constitucionalidade.

No que se refere ao valor da abertura de Crédito Adicional, solicitamos à Comissão de Orçamentos e Finanças que analise sua viabilidade e real necessidade.

Por estas razões, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 22 de setembro de 1.993

RONILTON RODRIGUES REIS
PRESIDENTE

JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO

ALVARO GONÇALVES ROCHA
MEMBRO

A C. P. de Orçamento e Fenançar

Segue o Presente Processo,

para Parecer.

Em 22-09-93

Antonia Edna P. Pinheiro
Chefe de Seção Legislativa
Port. 049 - CMOPO - RO - 93

[illegible]
[illegible] do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Orçamento e Fenançar
Presidente da Comissão Permanente de
Valdiney S. Moitinho
no uso das atribuições que lhe conferem o Art
do Regimento Interno

RESOLVE designar o Vereador
Diaz Resende
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei nº 472/93
Sala das Reuniões da Comissão Permanente
da Câmara Municipal de [illegible]
em 22 de Setembro 93
Presidente da Comissão

Valdiney Santos Moitinho
Vereador - PTR

A Seção Legislativa

Segue o Presente Processo

Para Providenciar

Em 23-09-93

Valdiney Santos Moitinho
Vereador - PTR